



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

Processo Administrativo n.º 6.253-7/2026

### OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, visando garantir o combate às arboviroses, notadamente Dengue, e, pragas urbanas

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

**LOCAL (SITE):** <http://www.bll.org.br/>

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15/07/2026 às 08h30\*

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:** 15/07/2026 às 09h00\*

\* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

### PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que trata do **Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, visando garantir o combate às arboviroses, notadamente Dengue, e, pragas urbanas**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, visando garantir o combate às arboviroses, notadamente Dengue, e, pragas urbanas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Justificativa: **Necessidade de intensificar o combate à reprodução dos mosquitos transmissores de arboviroses, por meio do controle de criadouros e da eliminação dos mosquitos adultos, visando a manutenção dos controles de infestação e transmissibilidade das doenças e prevenção a surtos e epidemias. Necessidade de eliminar colônias de ratos visando à manutenção da saúde pública, pois esses roedores são vetores de doenças graves, além de causarem danos materiais.**

1.3 O objeto da licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

3.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

3.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

3.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

3.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx> (Portal da Transparência de Jaboticabal), ou <http://www.bll.org.br/> (BLL Compras), ou ainda em <https://pncp.gov.br/app/editais/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

## **CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 23h59 do dia 10 de julho de 2026.

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.12 Não poderão disputar esta licitação:**

5.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.12.2 e 5.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

5.16 O disposto nos **itens 5.12.2 e 5.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.19 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## **CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO**

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (ANEXO – II).

8.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.4 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.5 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.9 Prazo para entrega: **Até 10 (dez) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.**

8.10 Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

8.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$0,01 (um centavo)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

## CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

11.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.2.2 Empresas brasileiras;



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

11.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 conter vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

## CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.2 REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

#### **13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

#### **13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APENAS P/ VENCEDORES DOS ITENS 01, 02 E 03):**

13.6.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em vigor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (em conformidade com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014), para atividades que envolvem produtos saneantes domissanitários de uso profissional (não leigo).

13.6.2 Licença/Alvará de Funcionamento obtida junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

13.6.3 Declaração de que os produtos ofertados possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde e que estão de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando sua qualidade e eficácia, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV**.

#### **13.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.7.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

13.7.2 A falsidade das declarações de que trata o item **13.7.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **13.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

13.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

#### **13.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

13.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.9.4.

13.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

#### **CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

14.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo**



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

### **CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

### **CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

### **CLÁUSULA 17ª - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

17.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

17.4 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

17.8 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

17.8.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

17.8.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

17.8.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.10 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada pelo Portal da Transparência de Jaboticabal, através do link: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

18.1 Em caso de eventual necessidade de contratação do objeto desta licitação, o Termo de Contrato obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**19.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

#### **CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

20.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços, terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 E caso haja solicitação de compra, com entrega imediata e integral dos produtos registrados em Ata de Registro de Preços, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, em observância ao Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

22.1 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

22.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, em **até 10 (dez) dias após cada eventual solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento,**

22.3 Local para entrega: **Rua Gonçalves Ledo nº 155 – Jardim Santa Rita – CEP 14.887-056, (16) – 3202-8320, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

22.4 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.

### **CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

23.1 O **Departamento de Controle de Vetores e Zoonoses** será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.

### **CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

### **CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal ([transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br));

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

25.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal ([transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br));

25.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br).

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Financeira
<b>ANEXO III</b>	Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Registro na ANVISA/Ministério da Saúde
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 29 de junho de 2026.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**ANEXO – I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este TERMO de REFERÊNCIA tem por objetivo a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, para garantir o combate às arbovirozes, notadamente dengue, e pragas urbanas, no período que compreende o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027 (um ano). Segue abaixo a descrição dos produtos a serem adquiridos:

**1. OBJETOS**

Item 1 – Larvicida biológico - *Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*, sorotipo H-14 - Cepa BMP 144..... 43% (p/p) (Potência 3000 UTI/mg) com registro no Ministério da Saúde.

Item 2 – Inseticida/adulticida químico líquido composto por Flupiradifurona (butenolida – IRAC 4D) 2,37% p/p (26,3 g/L) e Transflutrina (piretroide – IRAC 3A) 4,73% p/p (52,5 g/L), para controle de mosquitos adultos (*Aedes aegypti* e *Culex* spp), indicado para uso em saúde pública por meio de aplicação espacial (UBV) em áreas internas e externas.

Item 3 – Raticida cumarínico isca granulada a base de Brodifacoum 0,005% p/p.

Item 4 – Óleo mineral, sem emulsificante (hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados). PARA USO COM INSETICIDA EM TERMONEBULIZAÇÃO.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Controle de Vetores e Zoonoses, precisa realizar com regularidade atividades que necessitam de larvicida biológico, inseticidas químicos, óleo mineral e raticida cumarínico: pulverização, nebulização, termonebulização e desratização, abaixo descritas:

**2.1 Controle de Criadouros** - atividades que consistem em impedir ou dificultar a reprodução dos mosquitos vetores de arbovirozes, dentre eles, o *Aedes aegypti*, fundamentalmente por meio da remoção de criadouros com água ou com potencial para acumular água (CONTROLE MECÂNICO). Porém quando a remoção não é possível, é necessário incapacitar o criadouro para a reprodução de mosquitos por meio da utilização de larvicidas químicos ou biológicos. A utilização de larvicidas biológicos é recomendada pelo Ministério da Saúde e pelos especialistas em saúde pública para reservatórios de água potável, depósitos, caixas d'água e recipientes não passíveis de remoção, que acumulam água destinada ao consumo humano/animal ou que tiver que voltar ao ambiente sem contaminação química. Este caso inclui águas paradas ou cursos de água como lagos, canais de irrigação, valas de captação de água de chuva, valas ao longo de estradas, águas de enchente, áreas com água estagnada, áreas com acúmulo de entulho e lixo, tanques em áreas agroflorestais, pastos, bacias de captação de água pluvial, campos agrícolas, sistemas de cultivo ou outros ambientes que acumulem água e se tornem focos de larvas de mosquitos. O larvicida biológico é aplicado por meio de PULVERIZADOR costal manual ou motorizado ou, ainda, pelo método de dosagem focal, com uma colherinha/medidor frequentemente utilizado por agentes de saúde especialmente em criadouros permanentes não removíveis menores que 35 litros (ralos, piscinas abandonadas contendo água, pneus em locais não cobertos nas borracharias, lajes alagadas, masseiras e outras depressões, estruturas metálicas acumulando água, etc.).



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**2.2 Nebulização** – atividade de aplicação espacial de inseticida utilizando nebulizador costal motorizado, que fragmenta o inseticida em microgotas (névoa fina), geralmente menores que 30 micras, permitindo que o produto permaneça em suspensão no ar por mais tempo e penetre em frestas. Essa técnica utiliza a tecnologia de Ultra Baixo Volume (UBV). O objetivo é eliminar o mosquito *Aedes aegypti* (e outros vetores) em sua fase adulta enquanto ele está em voo. A nebulização costal é portátil e permite que o agente de endemias aplique o produto em áreas internas ou de difícil acesso, como quintais e dentro de residências.

**2.3 Termonebulização** – (fumacê: aplicação não residual e controle imediato). É a atividade para eliminar a forma adulta/alada/reprodutiva dos mosquitos transmissores de arboviroses. É paralela às atividades de informação, educação, conscientização, controle de criadouros (eliminação dos vetores na fase larval), bloqueio e nebulização. Nesta atividade, as aplicações são pontuais, visando à eliminação de infestações de mosquitos transmissores de doenças. O veículo de transporte dos inseticidas/adulticidas para estas aplicações é o óleo mineral para termonebulização. Quando aquecido, o óleo se transforma em fumaça espessa e menos densa que o ar, limitando a sua dispersão e permitindo que esta permaneça mais próxima ao solo por mais tempo, penetrando nas frestas mais difíceis de serem atingidas pelos inseticidas convencionais. A fumaça gerada carrega ainda o inseticida/adulticida. A composição óleo/inseticida não deixa efeito residual e se decompõe lentamente no ambiente, minimizando os riscos toxicológicos para os animais e seres humanos.

**2.4 Desratização** – a desratização dos ambientes públicos e privados é atividade primordial para a saúde do município. Ratos transmitem várias doenças que podem assumir formas graves nas pessoas, como Leptospirose, Hantavirose, Salmonelose, Peste bubônica, Febre por mordedura de rato, Tifo murino e Meningite eosinofílica. Embora a infestação de ratos esteja intimamente ligada a ambientes propícios à multiplicação de roedores sinantrópicos, com oferta abundante de comida (lixo doméstico e rações dos pets), água e abrigo livre de predadores, nem sempre é possível manter os roedores longe. Quando os controles mecânico e biológico de roedores não podem ser aplicados, faz-se necessário o controle químico, por meio de raticidas/rodenticidas. Os raticidas/rodenticidas preparados a base de anticoagulante cumarínicos (interrompe o ciclo de formação da vitamina K1 e causa hemorragias internas) provocam a eliminação lenta das colônias de ratos.

### 3. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de intensificar o combate à reprodução dos mosquitos transmissores de arboviroses, por meio do controle de criadouros e da eliminação dos mosquitos adultos, visando a manutenção dos controles de infestação e transmissibilidade das doenças e prevenção a surtos e epidemias. Necessidade de eliminar colônias de ratos visando à manutenção da saúde pública, pois esses roedores são vetores de doenças graves, além de causarem danos materiais.

3.1 O larvicida BTI é utilizado em saúde pública por apresentar alta eficácia, baixa toxicidade e seletividade para larvas de mosquitos. É produzido a partir da cepa de *Bacillus thuringiensis* var. israelensis, sorotipo H-14, cepa BMP 144, 43% (p/p) (Potência 3000 UTI/mg), formulação com grânulos dispersíveis em água. Trata-se de uma bactéria natural que produz toxinas proteicas (cristais) e esporos. Os cristais de proteínas (endotoxinas) com efeitos tóxicos e hemolíticos atuam sinergicamente no controle de larvas. O controle ocorre através da ruptura da parede intestinal das larvas, causando paralisia das atividades e morte. O larvicida é considerado pela ANVISA pouco tóxico (Anvisa considera produtos com baixa toxicidade, não irritante e com baixo impacto agudo na classe 4 e com a cor verde) e é registrado no Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde recomenda a utilização de larvicida biológico como atividade complementar ao controle mecânico de criadouros. Especialista atestam a eficiência e segurança do controle biológico:



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

A ação das toxinas resulta na paralisia do aparelho digestivo, ocasionando a morte por inanição, paralisia geral dos músculos e septicemia (p. 02). A toxicidade da bactéria *B. thuringiensis* é eficiente em seus insetos-alvo. O patógeno é uma ferramenta alternativa para o controle biológico visando o manejo de insetos-praga de forma segura ao ser humano e ao meio ambiente. (p.03)<sup>1</sup> Bti representa uma alternativa eficiente no controle de *Ae. aegypti*. Apesar de algumas restrições, certas vantagens significativas como segurança humana, baixo desenvolvimento de resistência e a possibilidade de uso com produtos químicos tornam este entomopatógeno bastante promissor no controle biológico desse inseto.<sup>2</sup>

Produtos à base de Bti têm sido usados em programas de controle de mosquitos e simúlideos por mais de 20 anos. Apesar disso, até o momento, não houve registro de resistência, provavelmente porque várias proteínas com atividade inseticida estão presentes nesses cristais.<sup>3</sup>

3.2 Inseticidas serão utilizados nas atividades de nebulização, também no combate à forma adulta dos mosquitos.

3.3 Óleo mineral e inseticidas serão utilizados nas atividades de termonebulização (fumacê) para combater a forma adulta/alada/reprodutiva dos mosquitos causadores de arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela).

3.4 Raticida cumarínico será utilizado no controle de populações de roedores, visando o combate às doenças por eles transmitidas.

---

<sup>1</sup> GALZER e AZEVEDO FILHO. Utilização do *Bacillus thuringiensis* no controle biológico de pragas. Laboratório de Entomologia, Universidade de Caxias do Sul/CARVI. Caxias do Sul-RS. 2016. In Revista Interdisciplinar de Ciência Aplicada, v1, N1, 2016. <<https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/ricaucs/article/view/4304/2469>> Jaboticabal, 14/11/2025.

<sup>2</sup>POLANCZYK, Ricardo Antônio, GARCIA, Marcelo de Oliveira, ALVES, Sérgio Batista. Potencial de *Bacillus thuringiensis israelensis* Berliner no controle de *Aedes aegypti*. Departamento de Entomologia, Fitopatologia e Zoologia Agrícola. Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP, Brasil. 2003. In Rev Saúde Pública 2003 <https://www.scielo.org/pdf/rsp/v37n6/18028.pdf>

<sup>3</sup>BRAGA, Ima Aparecida e VALLE, Denise. *Aedes aegypti*: inseticidas, mecanismos de ação e resistência. In Epidemiol. Serv. Saúde v.16 n.4 Brasília dez. 2007 <<http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742007000400006>> <[http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-49742007000400006](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742007000400006)>



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTO E QUANTIDADES

Itens	QTDE	Embal.	Val. MÍN.	DESCRITIVO
1	60	Pacotes 500 g.	1 (um) ano	Larvicida biológico - concentrado seco - grânulos dispersíveis em água - produzidos a partir da cepa Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, sorotipo H-14, cepa BMP 144 - 43% (potência 3000 UTI/MG). Utilizado para controle de larvas de mosquitos das espécies Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Apresentação em embalagens de 500 g. Possuir Registro no Ministério da Saúde ou Anvisa com autorização em rótulo para utilização em água para consumo humano.
2	20	L	1 (um) ano	Inseticida químico líquido composto por Flupiradifurona (butenolida – IRAC 4D) 2,37% p/p (26,3 g/L) e Transflutrina (piretroide – IRAC 3A) 4,73% p/p (52,5 g/L), para controle de mosquitos adultos (Aedes aegypti e Culex spp), indicado para uso em saúde pública por meio de aplicação espacial (UBV) em áreas internas e externas.
3	20	KG	1 (um) ano	Raticida isca granulada Brodifacoum 0,005% p/p, (Nome Químico: 3-[3-(4'-bromobifenil-4-il)-1,2,3,4-tetrahydro1-naftil]-4-hidroxycumarina, inertes (Atrativos, conservante e corante): 99,994% p/p.
4	40	Galões 20L	1 (um) ano	Óleo mineral, sem emulsificante (hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados). PARA USO COM INSETICIDA EM TERMONEBULIZAÇÃO.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor médio total proposto será de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).



# PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

Itens	QTDE	Embal.	Val. MÍN.	DESCRIPTIVO	Unitária	Total
1	60	Pacotes 500 g.	1 (um) ano	Larvicida biológico - concentrado seco - grânulos dispersíveis em água - produzidos a partir da cepa Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, sorotipo H-14, cepa BMP 144 - 43% (potência 3000 UTI/MG). Utilizado para controle de larvas de mosquitos das espécies Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Apresentação em embalagens de 500 g. Possuir Registro no Ministério da Saúde ou Anvisa com autorização em rótulo para utilização em água para consumo humano.	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
					R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
					R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
					MÉDIA	
					R\$ 545,00	<b>R\$ 32.700,00</b>
2	20	L	1 (um) ano	Inseticida químico líquido composto por Flupiradifurona (butenolida – IRAC 4D) 2,37% p/p (26,3 g/L) e Transflutrina (piretroide – IRAC 3A) 4,73% p/p (52,5 g/L), para controle de mosquitos adultos (Aedes aegypti e Culex spp), indicado para uso em saúde pública por meio de aplicação espacial (UBV) em áreas internas e externas.	R\$ 934,00	R\$ 18.680,00
					R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
					R\$ 985,00	R\$ 19.700,00
					MÉDIA	
					<b>R\$ 959,67</b>	<b>R\$ 19.193,33</b>
3	20	KG	1 (um) ano	Raticida isca granulada Brodifacoum 0,005% p/p, (Nome Químico: 3-[3-(4'-bromobifenil-4-il)-1,2,3,4-tetrahydro1-naftil]-4-hidroxicumarina, inertes (Atrativos, conservante e corante): 99,994% p/p.	R\$ 42,00	R\$ 840,00
					R\$ 47,50	R\$ 950,00
					R\$ 49,00	R\$ 980,00
					MÉDIA	
					R\$ 46,17	<b>R\$ 923,33</b>
4	40	Galões 20L	1 (um) ano	Óleo mineral, sem emulsificante (hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados). PARA USO COM INSETICIDA EM TERMONEBULIZAÇÃO.	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
					R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
					R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
					MÉDIA	
					R\$ 418,33	<b>R\$ 16.733,33</b>
<b>VALOR MÉDIO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>						<b>R\$ 69.550,00</b>
(Sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)						



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

## 6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente licitação será custeada com recursos da Prefeitura.

## 7. Qualificação técnica para produtos domissanitários

Os licitantes vencedores desses itens devem:

7.1 – Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em vigor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (em conformidade com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014), para atividades que envolvem produtos saneantes domissanitários de uso profissional (não leigo).

7.1.1 – A ausência da AFE da ANVISA, ou sua apresentação vencida, implicará a inabilitação imediata do licitante para o fornecimento dos produtos.

7.2 – Apresentar Licença/Alvará de Funcionamento obtida junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

7.3 – Declaração de que os produtos ofertados possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde e que estão de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando sua qualidade e eficácia.

## 8. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Se tratando de serviços executados em regime contínuo, poderá ser celebrado instrumento de contrato administrativo, garantindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

8.4 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente processo de aquisição terão validade de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar a execução do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## 10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento solicitante.

10.2 O objeto desta compra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O local para entrega dos bens adquiridos se localiza na **R: GONÇALVES LEDO Nº 155 – Jardim Santa Rita – CEP 14.887-056, (16) – 3202-8320 - vigvetores@jaboticabal.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

10.3 A contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias** corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que poderá ser feita por correio eletrônico.

## 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em casos de



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação de colaboradores e encargos trabalhistas diversos, necessários para execução do objeto contratado.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui** a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

### 13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

13.2 O pagamento será efetuado na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

13.3 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

### RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO

---

José Carlos dos Santos  
Gerente do Departamento de Controle de Vetores  
e Zoonoses



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

### ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade/UF:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>		

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	UN	Larvicida biológico - concentrado seco - grânulos dispersíveis em água - produzidos a partir da cepa Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, sorotipo H-14, cepa BMP 144 - 43% (potência 3000 UTI/MG). Utilizado para controle de larvas de mosquitos das espécies Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Apresentação em embalagens de 500 g. Possuir Registro no Ministério da Saúde ou Anvisa com autorização em rótulo para utilização em água para consumo humano. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.			
2	20	L	Inseticida químico líquido composto por Flupiradifurona (butenolida – IRAC 4D) 2,37% p/p (26,3 g/L) e Transflutrina (piretroide – IRAC 3A) 4,73% p/p (52,5 g/L), para controle de mosquitos adultos (Aedes aegypti e Culex spp), indicado para uso em saúde pública por meio de aplicação espacial (UBV) em áreas internas e externas. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.			
3	20	KG	Raticida isca granulada Brodifacoum 0,005% p/p, (Nome Químico: 3-[3-(4'-bromobifenil-4-il) - 1,2,3,4-tetrahidro1- naftil]-4-hidroxycumarina, inertes (Atrativos, conservante e corante): 99,994%. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.			
4	40	UN	Óleo mineral, sem emulsificante (hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados). PARA USO COM INSETICIDA (TERMONEBULIZAÇÃO). Apresentação em em galão de 20 litros. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>						



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fis.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

**Prazo de validade da proposta:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

**Prazo para entrega:** Até 10 (dez) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

**Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



# PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

## ANEXO – III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.:	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	( )
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

### ENQUADRAMENTO ME/EPP

[ ] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[ ] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

DECLARAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que os produtos ofertados por ela possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde e que estão de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando sua qualidade e eficácia.

Jaboticabal, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão para Registro de Preços nº 051/2026**  
**Processo nº 6.253-7/2026**

Aos ... dias do mês de ..... de ....., a Prefeitura de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Gerente do Depto de Controle de Vetores e Zoonoses

....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., sediada na ..... n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., CEP ....., Fone ( ) ....., doravante designada DETENTORA, neste ato representada por ....., portador do R.G. sob n.º ..... e do C.P.F. sob n.º .....

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, visando garantir o combate às arboviroses, notadamente Dengue, e, pragas urbanas**, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

**1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS**

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
...						

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O fornecimento do(s) produto(s), registrado(s) nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. A DETENTORA ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.

5.3. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

5.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, em até **10 (dez) dias** corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.6. Local de entrega: **Rua Gonçalves Ledo nº 155 – Jardim Santa Rita – CEP 14.887-056, (16) – 3202-8320 - vigvetores@jaboticabal.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**



Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**5.7.** O Departamento de Controle de Vetores e Zoonoses será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

**5.8.** O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso;

**5.9.** O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.

### **CLÁUSULA 6ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando a detentora:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1. , 6.1.2. e 6.1.4. deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento dos preços registrados neste instrumento poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1.** por razão de interesse público;
- 6.3.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados, ou
- 6.3.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/ata/atasregistropreco> .

### **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

**8.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**.

**8.3.** Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

**9.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.**

**Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.**



# PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

**OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, visando garantir o combate às arboviroses, notadamente Dengue, e, pragas urbanas.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pela plataforma eletrônica;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	6.253-7/2026
Protco.	

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado Eletronicamente)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado Eletronicamente)

### Pela Detentora:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado Eletronicamente)

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado Eletronicamente)

## GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado Eletronicamente)

## DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

\_\_\_\_\_  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Detentora

Assinatura Eletrônica do Gestor

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro  
de Preços